



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023**

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, justificado por demanda extraordinária e temporária, da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1- Do Cargo**

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
<b>PROFESSOR MUNICIPAL I</b>	01	150 horas	R\$3.315,41 p/mês	Curso de Magistério de Nível Médio com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Formação Docente de Nível Superior, em Curso de Pedagogia ou Normal Superior.

**2- Das Atribuições do Cargo**

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (Descrição Sumária)
<b>PROFESSOR MUNICIPAL I</b>	Exercer regência efetiva de pré a 4º série do Ensino Fundamental, participar do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação do projeto pedagógico da escola, elaborar e desenvolver planos de avaliação do rendimento escolar; participar do procedimento de capacitação promovido ou ofertado pela Prefeitura ou Secretaria de Estado da Educação; cumprir os demais dispositivos constantes do Regimento Escolar.

**3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação**

- 3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 150 horas mensais.  
3.2. - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.  
3.3. - O cargo a ser preenchido será em razão de demanda extraordinária e temporária nas escolas municipais.  
3.4. - O contrato terá vigência de 06 meses até no máximo dois anos, podendo ser encerrado antes em razão da superveniência de concurso público.  
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br).

**4. Das Inscrições**

- 4.1- As inscrições se realizarão no período de **06/02/2023 à 09/02/2023**, informações pelo telefone (35)3559-1012 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na **Diretoria de Gestão de Pessoas** da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.  
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:  
1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);  
2. Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;



3. Fotocópia e original do comprovante de residência;
4. Fotocópia e original dos cursos na área.
5. Fotocópia e original da carteira de trabalho, física ou digital, e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

- 4.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
- 4.2.2 - Ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.2.3 - Possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
- 4.2.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 4.2.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 4.2.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
- 4.2.7 - Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
- 4.2.8 - Não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
- 4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, por procurador formalmente constituído ou enviada pelo **e-mail** [drh@guaxupe.mg.gov.br](mailto:drh@guaxupe.mg.gov.br).

## 5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos ao cargo relacionado no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

- 5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
- 5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

## 6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 025 de 01 de fevereiro de 2023, publicada em 02/02/2023.

## 7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	60 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06hs cada curso)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado em Educação	10 (dez) pontos	20 (dez) pontos

## 8. Da Classificação

- 8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
- 8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), em até **16 de fevereiro 2023** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007 e alterações.
- 8.3 - No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



**8.4.1** - For mais idoso; ou em caso de empate

**8.4.2** – Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade.

## **9. Da Homologação**

**9.1-** Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

## **10. Da Contratação**

**10.1-** A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.2-** A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Educação todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 150 horas mensais.

**10.3-** A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**10.4-** Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

**10.5-** No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

**10.6-** Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

**10.7-** A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

**10.7.1-** A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

**10.8** - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

**10.9** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de novo concurso público.

**10.10** - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

**10.11** - O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

**10.12** - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

**10.13** - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, sem que o candidato compareça nesta Diretoria para assinar sua convocação para o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

**10.14** - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.

**10.15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Município de Guaxupé



Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 04/2023		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 04/2023		INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO:		CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, ( <b>cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH</b> ), não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	

VIA DO CANDIDATO